



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Proª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.903, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Proj. Lei nº 81/2014 – Autoria: Vereador Valmir Dionízio

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.655, de 31 de maio de 2.012, que "dispõe sobre afixação de cartaz informativo em bares, lanchonetes e restaurantes, exibindo o símbolo do 'SAF BRASIL' e dá providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- A Ementa da Lei Municipal nº 5.655, de 31 de maio de 2.012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre afixação de cartaz informativo em bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis, motéis, casas noturnas e outros comércios similares, exibindo o símbolo do 'SAF BRASIL' e dá providências correlatas".

Art. 2º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.655, de 31 de maio de 2.012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Ficam os proprietários de bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis, motéis, casas noturnas e outros comércios similares, instalados no Município de Assis, obrigados a afixar nesses estabelecimentos cartaz exibindo o símbolo do "SAF BRASIL", conforma o anexo que é parte integrante desta Lei".

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de setembro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 29 de setembro de 2014.